

**ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE  
FUTSAL - CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA DIA  
NOVE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

**Art. 1º** - É instituída por este ESTATUTO a Associação **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL**, denominada também neste estatuto de AEEF, entidade civil e de caráter social, esportivo, cultural e recreativo, com sede e foro na Rua Leo Neuls, n. 61, Bairro Espirito Santo, Nesta cidade de Erechim-RS, Cep. 99.711-102 originaria de movimentos espontâneos entre, os habitantes da comunidade, fundada em 15 de Janeiro de 2019, e com prazo de duração indeterminado e terá atuação e abrangência no município de Erechim-RS e Municípios Limitrofes que funcionara com recursos através de elaboração de Projetos Municipais, Estaduais e Federais ou doações, sem fins lucrativos ou econômicos e composta de um numero ilimitado de sócios, tendo por finalidade:

**I** - Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futsal e futebol amador podendo, ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas profissionais ou amadoristas especializadas Municipais, Estaduais, Regionais e Nacionais, inclusive no futsal feminino e futebol de campo masculino e feminino, nos termos da legislação vigente.

**II** - Filiar-se às entidades no âmbito esportivo.

**III** - Desenvolver a exploração econômica de atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e de suas instalações, patrimônio e marca, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada sob sua supervisão.

**IV** - Promover o bem estar dos indivíduos.

**V** - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de Obras, serviços e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios.

g. w

**VI** - A AEEF poderá manter cursos para aprimoramento de seus atletas contratando professores especializados nos ramos esportivos.

**VII** - É permitida a AEEF formar atletas de futsal e futebol de campo, sendo que caso ocorra à formação e venda de atletas pela AEF, cabe a esta os valores recebidos.

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade (ligas e Federações) a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos por elas.

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL reger-se-á pelo presente Estatuto, regimento interno e leis que lhe forem aplicadas.

## CAPÍTULO II - DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES.

**Art. 5º** - A AEEF terá seu símbolo em forma semi-oval com inscrições, na parte interna "Associação Erechim de Futsal".

§ 1º - Serão integradas ao símbolo do clube as marcas relativas às principais conquistas no âmbito desportivo.

**Art. 6º** - Suas cores são o branco, azul e preto, sua bandeira terá formato retangular na cor branco, azul e preto, levando ao centro seu símbolo oficial, com traços e letras na cor dourada.

**Art. 7º** - Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas:

f.

mw

B

I - Uniforme n°. 1 - camisa branca, calção preto, e meias preta.

II - Uniforme n°. 2 - camisa azul, calção branco, e meias brancas.

III - Uniforme n°. 3 - camisa preta e vermelha, calção branco e meias brancas.

§ 1° - Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes profissionais e amadoras do Clube, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 8° - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL** será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia geral;

II - Diretoria executiva;

III - Conselho fiscal;

§ 1° - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não serão remunerados.

§ 2° - É vedado o exercício cumulativo de cargo, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 9° -** A assembléia Geral é o órgão Supremo da AEEF, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1° - A Assembléia geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço (1/3) dos associados.

§ 2° - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, imprensa falada e escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3° - A Assembléia Geral reúne-se e delibera:

y. nuw. 6

I - Em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta de seus associados;

II - Em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Associados.

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de metade mais um dos associados;

III - Não havendo o número mínimo de associados na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembléia.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral Extraordinária, na ausência dos membros da Diretoria Executiva, qualquer associado escolhido por aclamação entre os presentes.

§ 6º - A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente sempre que às necessidades da AEEF o exigir.

a) - A eleição da Diretoria dar-se-á a cada dois anos.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto.

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Autorizar a realização de convênios e outras obrigações pecuniárias e a respectiva constituição de garantias caso venha a ser exigidas.

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade.

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI - Decidir sobre inclusão e exclusão de sócios.

#### CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e um Diretor Esportivo, eleitos pela Assembléia Geral,

*[Handwritten signatures]*

dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com **mandato de dois anos, podendo ser reeleita.**

**Art. 11°** - A Diretoria Executiva reunir-se-á o número de vezes que o regimento interno determinar e sempre que às circunstâncias o exigirem, também por convocação do Presidente.

**Art. 12°** - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

**Art. 13°** - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas sempre por maioria simples e a ela compete:

**I** - Cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO e outros regulamentos que por ventura sejam aprovados pela Assembléia Geral.

**II** - Acolher quaisquer reclamações de associado.

**III** - Através da AEEF, executar o plano de desenvolvimento da comunidade.

**IV** - Encaminhar em tempo hábil, antes da Assembléia Geral, ao Conselho Fiscal, os relatórios mensais de receita e despesa e das atividades desenvolvidas no âmbito da associação e/ou comunidade.

**V** - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social, observadas às disposições do inciso VI do parágrafo 7° do artigo 9° deste ESTATUTO.

**VI** - Convocar as Assembleias Gerais.

**VII** - Interpretar o presente ESTATUTO e decidir sobre ele, inclusive sobre todos os casos omissos.

**VIII** - Os casos omissos que constituírem questões relevantes motivará a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 14° - COMPETE AO PRESIDENTE:**

**I** - Representar a AEEF ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

**II** - Proteger o patrimônio da AEEF.

**III** - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade.

**IV** - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral convênios, avalizando-os quando for o caso em nome da AEEF.

**V** - Receber doações, prêmios e ajudas de qualquer natureza.

**VI** - Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e os balanços.

**VII** - Abrir e movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Tesoureiro, havendo recíproca responsabilidade na emissão destes.

**VIII** - Assinar com o Secretário, as correspondências da AEEF.

**Art. 15° - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE**

**I** - Substituir o presidente em sua ausência e ou impedimentos.

**II** - Participar das atividades propostas pela AEEF.

**Art. 16° - COMPETE AO SECRETÁRIO:**

**I** - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da AEF.

**II** - Secretariar as reuniões da diretoria e assembléias gerais.

**III** - Assinar com o Presidente a correspondência da AEEF.

**IV** - Participar das atividades propostas pela AEEF.

**V** - Manter arquivadas as correspondências recebidas e a documentação da AEEF.

**Art. 17° - COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO:**

**I** - Substituir o secretário em sua ausência e ou impedimento.

**II** - Participar das atividades propostas pela AEEF.

**Art. 18° - COMPETE AO TESOUREIRO:**

**I** - Responder pela guarda dos valores e títulos da AEEF.

**II** - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente.

G. M.

2

**III** - Assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços, convênios e contratos de empréstimos.

**IV** - Ter sempre em dia a documentação pertinente a prestação de conta para avaliação e aprovação do conselho fiscal.

**Art. 19° - COMPETE AO VICE-TESOUREIRO:**

**I** - Substituir o Tesoureiro em sua ausência e ou impedimento.

**II** - Participar das atividades propostas pela AEEF.

**Art. 20° - COMPETE AO DIRETOR ESPORTIVO:**

**I** - Compete ao diretor esportivo promover a execução das atividades esportivas da AEEF.

**II** - Participar das atividades propostas pela AEEF.

**CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21°** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com **mandato de dois anos, podendo ser reeleito**. A eleição dar-se-á simultaneamente com a Diretoria Executiva.

§ 1° - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2° - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente.

**Art. 22°** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando as necessidades exigirem para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer, quando for o caso, que será assinado por todos os membros.

**Art. 23° - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

**I** - Fiscalizar todo o movimento financeiro da AEEF quer de receita, quer de despesa, dando seu parecer de aprovação ou rejeição.

4. *Ver*

f

**II** - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

**III** - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeitos, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO VI - DOS SÓCIOS**

**Art. 24°** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

**I.** Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

**II.** Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

**III.** Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

**IV.** Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

## **CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

**Art. 25°** - O sócio em pleno gozo das regalias que lhe assegurarem este Estatuto tem os seguintes direitos:

**I** - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**II** - Usufruir de todos os serviços e atividades oferecidas pela AEF.

**III** - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva.

**IV** - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela AEF.

**V** - Oferecer sugestões.

**VI** - Requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário, desde que o requerimento seja subscrito por

maioria simples dos associados, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um.

**VII - Faltar e demitir-se da AEEF segundo sua vontade.**

**Art. 26° - OS SÓCIOS TEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

**I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da AEF.**

**II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvos nos casos de Impedimentos justificados.**

**III - Colaborar com as iniciativas da AEEF.**

**IV - Contribuir, mensal, bimestral ou trimestral, com a taxa de manutenção da entidade, fixada pela Assembléia Geral, até a data estabelecida.**

**Art. 27° - DEMISSÃO, EXCLUSÃO E ADMISÃO:**

**I - A DEMISSÃO** ocorrerá quando o associado faltar nas reuniões por mais de 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa.

**II - A EXCLUSÃO** ocorrerá sendo comprovado a má conduta social, desobediência ao estatuto e ou o regimento interno.

**III - A INCLUSÃO** de novos sócios será feita através de solicitação à diretoria executiva com a aprovação em assembléia geral.

**CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 28° - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por voto direto e secreto.**

**Parágrafo Único - Qualquer sócio habilitado e em pleno gozo de seus direitos estatutários poderá apresentar e fazer parte da chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desde que apresenta na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembléia Geral.**

**Art. 29° - Conceder-se-á eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os concorrentes, obtidos dos sócios**

y. m.

aptos a votar no dia da eleição, e, no caso de empate conceder-se-á eleito o candidato mais idoso.

#### **CAPÍTULO IX - DO PATRIMONIO**

**Art. 30°** - Os recursos da Associação serão constituídos de:

- I - Contribuições através da taxa de manutenção paga pelos sócios.
- II - Doações e subvenções, públicas, privadas e promoções.
- III - Outras receitas.

**Art. 31°** - O Patrimônio da Sociedade Esportiva é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1° - Em caso de extinção da Sociedade Esportiva, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional, Estadual ou Municipal de Serviço Social estabelecidas no Município, com a devida aprovação em Assembléia de Dissolução.

§ 2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade Esportiva, a não ser aquelas aprovadas em Assembléia.

§ 3° - A extinção da Sociedade Esportiva se dará por decisão da Assembléia geral extraordinária convocada especificamente para este fim.

#### **CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 32°** - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL observará:

I - os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações

*f. wue*

financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para exame.

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, relativa a aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei.

## CAPÍTULO XI - DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

**Art. 33°** - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

§ 1° - O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de março de cada ano;

§ 2° - O Conselho Fiscal, até 31 de março do ano seguinte, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

§ 3° - Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

**Art. 34°** - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

**Art. 35°** - A aprovação das contas do exercício social se dará até o dia 31 de março do ano seguinte, em Assembleia Geral da Associação, obedecendo ao quórum mínimo previsto, ou seja, o primeiro número inteiro acima da metade de todos os associados;

Parágrafo Único: A escrituração contábil é feita de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade pública e das normas da contabilidade, com publicidade do relatório das atividades e demonstrações financeiras, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal.

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36°** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará a cada dois anos, podendo ser reeleito.

**Art. 37°** - A Associação Erechim de Futsal não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 38°** - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva e compulsoriamente pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária ou ainda em última hipótese pelo Foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 39°** - A primeira diretoria executiva e o conselho fiscal desta Associação foi a época composta pelos seguintes membros:  
**Presidente: ALAN CARLOS DE ARAÚJO; Vice-Presidente: IVAN JOSÉ MOCELLIN; Primeiro Secretário: LEONARDO FELTRIN MOREIRA; Segundo Secretário: PAULO CESAR DA ROSA AGUIAR; Tesoureiro: ALEX PAULO DE ARAÚJO; Presidente do Conselho Fiscal Efetivo: JONATHAN ZAMBERLAN; Diretor de Esportes: TALES CRISTIANO MANHABOSCO; todos**

*g. m*

brasileiros, residentes e domiciliando no município de Erechim-RS.

**Art. 40°** - Todas as pessoas descritas no artigo anterior "Art. 39", são considerados sócios fundadores da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL**.

**Art. 41°** - A aprovação deste Estatuto dar-se-á por Assembléia Geral Extraordinária do Associado.

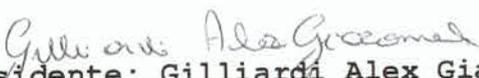
**Art. 42°** - O primeiro ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO realizada no dia 19 de Janeiro de 2019.

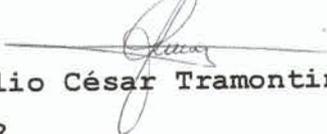
**Art. 43°** - Esta alteração do ESTATUTO aprovado em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 13 de Maio de 2022.

**Artigo 44°** - Fica eleito o foro da comarca de Erechim-RS, para dirimir todas as questões oriundas deste ESTATUTO SOCIAL, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erechim/RS, 08 de Julho de 2022.

  
**Presidente: Vinicius Woland**  
CPF: 038.472.700-01

  
**Vice-Presidente: Gilliard Alex Giacomet**  
CPF: 022.678.500-95

  
**Advogado: Júlio César Tramontinin**  
OAB/RS 54.842

## NOTA DE ENTREGA

Número da nota <b>Nº 027498A</b>	Via <b>Via Cliente</b>	Data de emissão <b>17/11/2022 15:43:39</b>
-------------------------------------	---------------------------	---



Cartório de Registros Especiais de Erechim  
Rosaida de Fátima Vieira - Oficiala de Registros  
Rua Aratiba, nº 31 4º andar sala 407  
Erechim - RS - CEP: 99700076  
CPF: 357.585.890-04  
Fone: (54) 3519 7120

Nome do registrado:  
Nome do representado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL (AEEF)  
Telefone: JULIO TRAMONTINI - 99175-6567

**Protocolo: 62119** **Registro /**  
Entrada em: 17/11/2022  
**Prazo: 10 dias**  
Depósito: R\$ 100,00  
O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.

Observações / Documentos entregues  
**ATA DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
Requerimento e Edital de convocação.  
**ATA DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Voltar:** 01/12/2022  
**Vencimento:** 01/12/2022

**RECIBO**  
Na data abaixo recebi os documentos em devolução

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Apresentante / Registrado